



# JORNAL OFICIAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO



III Série—Número 3

7-3-87

Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 1987

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### SUMÁRIO

#### REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

##### Convenções Colectivas de Trabalho:

- CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal — ACIF — E o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira — Para o Sector de Transportes Públicos Pesados de Passageiros e Turistas — Revisão Salarial.
- CCT entre a Associação dos Retalhistas de Víveres e Similares de Hotelaria do Arquipélago da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira — Para os Trabalhadores de Supermercados, Merceria, Talhos, Barracas e Coöperativas — Revisão Salarial.

##### Portarias de Extensão:

- Aviso para PE do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal — ACIF — E o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira — Para o Sector de Transportes Públicos Pesados de Passageiros e Turistas — Revisão Salarial.
- Aviso para PE do CCT entre a Associação dos Retalhistas de Víveres e Similares de Hotelaria do Arquipélago da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira — Para os Trabalhadores de Supermercados, Mercerias, Talhos, Barracas e Cooperativas — Revisão Salarial.
- PE do CCT entre a Assoc. de Seguradores Privados em Portugal (ASEP) e Outros e os Sindicatos dos Trabalhadores de Seguros do Norte e do Sul e Ilhas.
- PE do CCT entre a Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias — ANTRAM — E o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira.
- PE do ACT entre o Grupo Quatro — Securitas — Serviços de Tecnologia de Segurança, SARL e Outras e o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza e Actividades Similares e Outros.

# Regulamentação do Trabalho

## CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL — ACIF — E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — PARA O SECTOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS E TURISTAS — REVISÃO SALARIAL.

### Artigo 1.º

Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal, por um lado, e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira é acordada a alteração da Tabela Salarial do Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho para o Sector de Transportes Públicos de Passageiros e Turistas na Região Autónoma da Madeira.

### Artigo 2.º

O presente Contrato, com área, âmbito e vigência definidos no C.C.T. celebrado entre os signatários e que vem publicado no JORAM, III Série, n.º 6, de 16 de Março de 1984 dá nova redacção aos ANEXOS que integram a Tabela Salarial e disposições vigentes relativas à sua produção de efeitos retroactivos nos termos seguintes:

### ANEXO II

#### TABELA SALARIAL

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
Motorista	49 450\$00
Chefe de Estação	49 450\$00
Bilheteiro-Despachante	41 300\$00
Controlador-Bilheteiro	40 350\$00
Expedidor	39 900\$00
Escalador	39 900\$00
Fiscal	39 900\$00
Praticante de Bilheteiro Despachante	34 400\$00
Cobrador-Bilheteiro	37 650\$00

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
Praticante de Cobrador-Bilheteiro	21 750\$00
Servente	35 700\$00
Lubrificador	41 300\$00
Montador de Pneus	38 500\$00
Lavador	37 650\$00
Guarda	37 650\$00 (a)
Ajudante de Lavador	34 400\$00
Ajudante de Montador de Pneus	34 400\$00
Ajudante de Lubrificador	34 400\$00
Aprendiz de 14 a 16 Anos	22 800\$00
Aprendiz de 16 a 18 Anos	25 250\$00

a) Já inclui a retribuição especial de trabalho nocturno.

b) A Tabela Salarial produz efeitos retroactivos a partir de 1 de Dezembro de 1986, podendo os encargos daí resultantes ser satisfeitos até ao dia 31 de Março de 1987.

Local e data de celebração: Funchal, 28 de Janeiro de 1987.

A Associação Comercial e Industrial do Funchal,

(Assinaturas ilegíveis)

O Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira

(Assinaturas ilegíveis)

«Depositado em 2 de Fevereiro de 1987, a fl.º 4 do livro n.º 1, com o n.º 2, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C/79, de 29 de Dezembro».